



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23523.002009/2017-16

Unidade Gestora: 155010

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, neste ato representado pela sua Superintendente, **Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG nº 058719802016-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu Gerente Administrativo, **Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG nº 0000386715955 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2169685 e CPF nº 717.637.323-04, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ 16.654.626/0001-51, sediada na Avenida Raja Gabaglia, 285 – CEP: 30380-103, Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Jair Gonçalves Bastos Filho, portador do RG nº ***443*/SSP-MG e do CPF nº ***.555.736-**,

As partes tem entre si justo e avençado, celebrando, por força deste Instrumento, o presente Termo de Apostilamento, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005, e demais legislação pertinentes, bem como o que consta do **Processo SEI nº 23523.040625/2019-29** conforme **PE SÍDEC 080/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **Repactuação** ao **Contrato nº 084/2018**, PE SÍDEC 080/2018, referente às Convenções Coletivas 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022 assinadas, respectivamente, entre o SINDEHOTÉIS e SINDHORBS, SINDEHOTÉIS e SEHAMA e SINDEHOTÉIS e SEHAMA, sendo que a CCT 2019/2020 foi assinada e rubricada pelas partes envolvidas e as demais possuem, respectivamente, os números de registro MA 000108/2020 e MA000101/2021 no Ministério Público do Trabalho e Emprego, nos termos previstos na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e **Cláusula Décima Primeira – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato em questão, bem como o **Reajuste** dos valores de insumos e equipamentos de forma intervalada e cumulativamente, conforme segue: Junho/2018 a Maio/2019 - Variação 12 meses IPCA: 4,658360%; Junho/2019 a Maio/2020 - Variação 12 meses IPCA: 1,877490%; Junho/2020 a Maio/2021 - Variação 12 meses IPCA: 8,055900%, conforme Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. O valor **global estimado** do Contrato nº 084/2018 passa a ser de **R\$ 6.940.757,22 (seis milhões, novecentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, para um período de 06 meses, e valor mensal de **R\$ 1.156.792,87 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

2.2. O valor detalhado dos custos por tipo de refeição que servirá de subsídio para medição e consequente faturamento pela empresa contratada se encontra evidenciado nos autos conforme Anexo Custo por Tipo de Refeição - Detalhado (28349239) que segue em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, conforme classificação abaixo: UG/Gestão: 155010/26443;ND: 33.90.37.05 Fonte: Recursos Contratualização.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

(assinado eletronicamente)

Joyce Santos Lages

Superintendente EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 08/05/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 08/05/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29605408** e o código CRC **55F37827**.

Referência: Processo nº 23523.002009/2017-16 SEI nº 29605408